



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF N° 83 102 319/0001-55

LEI N° 741 / 92*

FIXA O AUMENTO PARA A COBRANÇA DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Tarcísio Rech, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

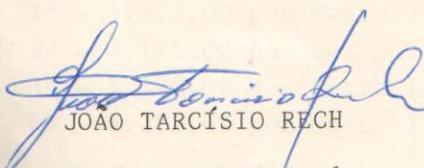
Art.1º - Fica fixado em 1.480% (Hum mil quatrocentos e oitenta por cento), o aumento sobre os valores pagos no ano de 1992 para os Tributos municipais a serem cobrados no exercício de 1993.

Art.2º - Fica fixado em 2.000% (Dois mil por cento), os valores do IPTU e TSU, para os terrenos não ocupados.

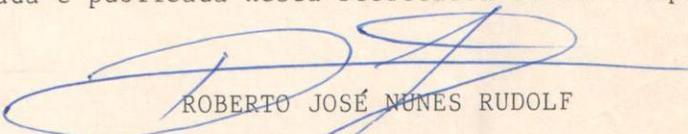
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1993.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 15 de Dezembro de 1992.


JOÃO TARCÍSIO RECH
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF

Auxiliar Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

EMENDA DA LEI Nº 741/92.

Art.1º - Fica fixado o valor venal das edificações, conforme a tabela abaixo :

Residência de alvenaria	4.470,00 M ²
Residência Mista	3.570,00 M ²
Residência de Madeira	2.235,00 M ²
Instalações de Madeira	1.330,00 M ²

Art.2º - Os valores venais dos terrenos situados nas zonas 1,2, 3 e 4, ficam fixados conforme tabela abaixo :

TERRENO EDIFICADO	TERRENO NÃO EDIFICADO
1ª - 7.860,00 por metro linear	1ª - 21.240,00 por metro linear
2ª - 7.120,00 por metro linear	2ª - 19.240,00 por metro linear
3ª - 6.215,00 por metro linear	3ª - 16.800,00 por metro linear
4ª - 5.350,00 por metro linear	4ª - 14.450,00 por metro linear

Art.3º - Os valores venais para efeito de cobrança da taxa de Prestação de Serviços Urbanos, ficam fixadas em :

Taxa de Serviços Urbanos

1ª - 3.215,00 por metro linear
2ª - 2.115,00 por metro linear
3ª - 1.690,00 por metro linear
4ª - 1.282,00 por metro linear.

ÉLIO ERBS - Presidente

JOÃO MULLER - 1º Secretário.

BLÁS AFONSO VINTER - 2º Secretário.